

Comp. 018 018	Banco 104	Agência 0893 0893	C1 5 5	Conta 03007208-8 03007208-8	C2 2 2	Série AAA AAA	Cheque n° 300221 300221	C3 7 7	#4.960,87#
---------------------	--------------	-------------------------	--------------	-----------------------------------	--------------	---------------------	-------------------------------	--------------	------------

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos e centavos acima

ou à sua ordem Robson José de Oliveira Soares de 20 15

CAIXA

CONTAGEM, MG
AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
CONTAGEM - MG
CONFECÇÃO: 10/18

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE

CNPJ 00.211.504/0001-50
300221 018 104 0893 5 0030072088 2 AAA 300221 7

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2017

⑆10408936⑆ 0183002215⑆ 00030072088⑆

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448				04 Bairro ELDORADO
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 125.13838.25-6	11 Nome ROBSON JOSE DE OLIVEIRA SOARES			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Rio Xingu, 1201, AP 116 BL 6				13 Bairro Riacho das Pedras
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.280-160	17 CTPS (nº, série, UF) 0090703/00057 - MG	18 CPF 864.848.186-49
19 Data de Nascimento 18/09/1973	20 Nome da Mãe VICENTINA BARBOSA DO CARMO OLIVEIRA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.837,86	24 Data de Admissão 28/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 30/10/2018	26 Data de Afastamento 29/11/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 29/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.776,60	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 10/12 Avos	1.531,55	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 10/12 Avos	1.531,55
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	510,52	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	5.350,22

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale-Transporte	106,60	112.1 Previdência Social	159,89
112.2 Prev Social - 13º Salário	122,52	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,34				
				TOTAL DEDUÇÕES	389,35
				VALOR LIQUIDO	4.960,87

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
00.211.504/0001-50

02 Razão Social/Nome
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
125.13838.25-6

11 Nome
ROBSON JOSE DE OLIVEIRA SOARES

17 CTPS (nº, série, UF)
0090703/00057 - MG

18 CPF
864.848.186-49

19 Data de Nascimento
18/09/1973

20 Nome da Mãe
VICENTINA BARBOSA DO CARMO OLIVEIRA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão
28/01/2018

25 Data do Aviso Prévio
30/10/2018

26 Data de Afastamento
29/11/2018

27 Cód. Afast.
SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.960,87, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem / 07 de DEZEMBRO de 2018

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3392-9199



150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Robson José de Oliveira Soares

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Verificamos que o Material/Receita
consistente neste documento foi recebido,
Prestado em portafólio condições.
Pago pela Conta: 7208-8
Cheque: 300.221 Area/Conta
Contagem, 30 de Novembro de 2018
Assinatura

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).